



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA

Departamento de Licitação

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo Administrativo nº: DISP004/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para revitalização da fachada da Câmara de Vereadores de São Félix do Xingu-Pa, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.

Fundamento Legal: Art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade apresentar a **justificativa do preço da contratação**, em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado.

2. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para subsidiar a definição do valor da contratação, a Administração realizou pesquisa de preços junto a empresas especializadas na execução de serviços de engenharia, obtendo as seguintes propostas:

Nº Empresa	CNPJ	Valor Proposto
01 A6TEC Construtora Ltda.	61.834.667/0001-84	R\$ 129.150,00
02 GL Engenharia e Construções Ltda.	11.419.957/0001-93	R\$ 148.500,00
03 Araújo Engenharia & Construções	50.531.208/0001-05	R\$ 130.000,00

3. DA ANÁLISE DOS VALORES

A análise comparativa dos valores apresentados demonstra que:

- os preços obtidos encontram-se dentro de uma faixa homogênea;
- não há indícios de sobrepreço ou distorção relevante nos valores apresentados.

A média dos valores obtidos é de: **R\$ 135.883,33**

A proposta da empresa **A6TEC Construtora Ltda**, no valor de **R\$ 129.150,00** o que evidencia economia para a Administração, sem caracterizar preço inexequível.

4. DA COMPATIBILIDADE COM O MERCADO

O valor apresentado pela empresa selecionada mostra-se compatível com:

- os preços praticados no mercado para serviços de engenharia de natureza semelhante;
- o escopo técnico definido no projeto e no Termo de Referência;



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA

Departamento de Licitação

- as composições de custos baseadas em referências como SINAPI e SEDOP.

A diferença reduzida em relação à média de mercado demonstra que o preço é **realista e executável**, afastando riscos de inexecutabilidade.

5. DA ECONOMICIDADE

A escolha da proposta de menor valor representa vantagem econômica para a Administração, proporcionando:

- redução de custos sem prejuízo da qualidade técnica;
- melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- atendimento ao princípio da economicidade.

6. DA VIABILIDADE DO PREÇO

O valor apresentado não indica inviabilidade econômica, considerando que:

- está inserido na faixa de mercado;
- não apresenta redução excessiva em relação às demais propostas;
- mantém coerência com o escopo técnico do objeto.

Dessa forma, não há elementos que indiquem risco de execução inadequada em razão do preço ofertado.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o valor proposto pela empresa **A6TEC Construtora Ltda**, no montante de **R\$ 129.150,00** é:

- compatível com os preços praticados no mercado;
- economicamente vantajoso para a Administração;
- tecnicamente viável para execução do objeto;
- adequado ao escopo da contratação.

Assim, resta devidamente justificada a aceitação do preço proposto no âmbito da contratação direta.

São Félix do Xingu – PA, **18 de março de 2026**.

OZEANE RODRIGUES DOS SANTOS
Agente de Contratação da CMSFX-PA